



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Contribuinte N.º 506 637 441

**EDITAL**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Leonel José Antunes Gouveia**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **faz público**, nos termos do nº 1 do artº 56º da mesma Lei, **que** a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 26 de outubro de 2017, tomou a deliberação do seguinte teor:

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E DECRETO-LEI Nº555/99, DE 16 DE SETEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI Nº 134/2014, DE 09 DE SETEMBRO**

Deliberado , por maioria, com 6 votos a favor ( 5 do PS e um da coligação PPD/PSD-CDS/PP ) com a abstenção da Senhora Vereadora da coligação PPD/PSD-CDS/PP, Drª Inês Matos, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos senhores vereadores, as suas competências materiais e de funcionamento e demais matérias delegáveis constantes dos artigos 33º e 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k),m), n), o); p); s ), u ), z ), aa), hh), oo ), vv), aaa) e ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do artigo 39º da Lei sob análise e , ainda, as constantes dos números 1 e 4 do artº 5º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 09 de setembro.

**GESTÃO DE PESSOAL**

No âmbito da gestão de pessoal, foi deliberado, por unanimidade, que os vencimentos, gratificações e demais proventos dos trabalhadores do Município se efetuem até ao dia 20 de cada mês e que o subsídio de férias seja processado no mês de junho, conjuntamente com o ordenado. Mais foi deliberado que o subsídio de Natal seja processado, nos termos da Lei.

**Delegação de competências ( artº 17 do RLCTORM )**

Por se tratar de uma matéria recorrente, em especial em determinadas épocas do ano e se justificar agilizar procedimentos quotidianos para reduzir prazos de resposta e melhorar a operacionalidade dos serviços, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos senhores vereadores, a sua competência prevista no artigo 17º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, mas tão só no que diz respeito à isenção de Taxas respeitantes a licenças especiais de ruído, emitidas ao abrigo do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação.

**Delegação de competências ( artº 40º do Regulamento de Trânsito do Município de Santa Comba Dão)**

Tendo em conta os muitos pedidos de condicionamento/encerramento de trânsito que surgirão, por motivo de festas, festejos, desfiles e outros eventos, em determinadas épocas do ano e se justificar agilizar procedimentos quotidianos para reduzir prazos de resposta e melhorar a operacionalidade dos serviços, foi

deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos senhores vereadores, a sua competência prevista no artigo 40º do Regulamento de Trânsito do Município de Santa Comba Dão.

Paços do Município de Santa Comba Dão, 27 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, consisting of a circular loop at the top, a vertical line, and a horizontal stroke at the bottom.

Leonel Gouveia